



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23110.001654/2010-99
UNIDADE AUDITADA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPel
CÓDIGO UG : 154047
CIDADE : PELOTAS
RELATÓRIO N° : 243926
UCI EXECUTORA : 170189

Chefe da CGU-Regional/RS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 243926, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, consolidando as informações referentes ao Hospital Universitário.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 05/04/2010 a 16/04/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-100/2009 e 102/2009, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-102/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTI/QUALITATIVOS DA GESTÃO

Conforme consignado no Relatório de Gestão da UFPel, a execução física e financeira das ações realizadas pela Unidade está descrita às fls. 141 até 145 do presente Processo. Verificamos que, de um total de 20 ações vinculadas a 7 programas distintos, em 13 ações foram atingidas as respectivas metas físicas, no entanto, em 7 ações as metas físicas não foram atingidas. Registramos que as justificativas plausíveis para o não atingimento encontram-se descritas nos respectivos quadros de cada ação, constante às folhas 141 até 145.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

A Universidade registrou em seu Relatório de Gestão somente os indicadores estabelecidos na Decisão TCU nº 408/2002. Para estes indicadores, foram estabelecidos comparativos com os 5 exercícios anteriores, cuja série histórica consta às folhas 166 do presente Processo.

4.3 ITEM 04 - AVALIAÇÃO SITUAÇÃO TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS/RECEBIDAS

De um total de 56 transferências pactuadas no exercício, em 28 casos houve efetivo repasse de recursos para a Universidade (UFPel figurando como conveniente), conforme demonstrado no Anexo I do Relatório de Gestão da UFPel, constante às fls. 194 até 197 do presente Processo.

Os repasses foram realizados mediante descentralizações de crédito e montaram em R\$ 33.858.442,80, dos quais R\$ 14.731.731,81 são referentes aos pagamentos do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol do Hospital Universitário.

Por sua vez, a UFPel repassou recursos mediante a formalização de 26 Instrumentos (UFPel figurando como concedente), conforme demonstrado no Anexo IV do Relatório de Gestão da UFPel, constante às fls. 93 até 96 do presente Processo, no montante de R\$ 33.340.961,17.

A seguir apresentamos os quadros resumos das transferências do exercício, bem como o percentual de recursos auditados (UFPel figurando como concedente).

Transferências concedidas

Quantidade de transferências no exercício	Montante	% Quantidade auditada	% Valor auditado
26	R\$ 33.340.961,17	23,08%	61,77%

Ressaltamos que do montante de recursos auditados, R\$ 1.703.227,22 foram analisados também sob o aspecto da prestação de contas.

Por meio de análise efetuada acerca de convênios firmados pela UFPel, na qual ela figura como concedente, constatamos falhas relativas à formalização, à execução e à prestação de contas de convênios, conforme sumarizado a seguir:

- a) Improriedades em Processos de formalização de convênios com Fundação de Apoio.
- b) Falta de inserções de dados no Sistema de Gestão de

Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

c) Pendências de apresentação de Processos de Prestação de contas por parte de Fundações de Apoio à UFPel.

d) Realização de despesas sem respaldo em termo de convênio vigente.

e) Morosidade na apreciação das prestações de contas de convênios firmados com fundações de apoio.

f) Improriedades em processo de prestação de contas de convênio firmado com a Fundação Simon Bolívar.

g) Repasse de recursos para Fundação de Apoio Universitário (FAU) para a prestação de serviços contínuos com vistas ao atendimento de necessidades permanentes da Instituição.

4.4 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ

As tabelas a seguir permitem visualizar a distribuição das contratações realizadas pela UFPel e pelo Hospital Universitário em 2009, por modalidade de licitação, bem como o montante de recursos auditados na área de licitações:

UFPel:

Tipo de Aquisição de bens / serviços	Valor no Exercício (*)	% Valor sobre total	Montante auditado (R\$)	% recursos auditados
Dispensa	21.121.587,75	42,85%	1.910.938,77	9,05%
Inexigibilidade	3.817.032,35	7,74%	1.054.044,95	27,61%
Convite	14.831,10	0,03%	0,00	0,00 %
Tomada de Preços	5.193.747,70	10,54%	801.131,99	15,42%
Concorrência	4.929.207,43	10,00%	664.678,80	13,48%
Pregão Eletrônico	14.212.290,95	28,83%	1.794.663,9	12,63%
Total	49.288.697,28	100,00%	6.225.458,41	12,63 %

(*) Fonte: SIAFI - Conta contábil nº 1.9.2.4.1.02.00 - EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO, em 31/12/2009.

Hospital Universitário:

Tipo de Aquisição de bens / serviços	Valor no Exercício (*)	% Valor sobre total	Montante auditado	% recursos auditados
Dispensa	6.105,00	0,19%	0,00	0,00
Inexigibilidade	147.200,52	4,49%	0,00	0,00
Convite	0,00	0,00	NA	NA
Tomada de Preços	311.866,50	9,51%	311.866,50	100 %
Concorrência	0,00	0,00	NA	NA
Pregão Eletrônico	2.815.577,76	85,82%	2.115.705,08	75,14 %
Total	3.280.749,78	100,00%	2.427.571,58	73,99 %

As referidas tabelas não incluem os empenhos e pagamentos enquadrados na modalidade "não se aplica", tais como despesas com pessoal e repasses de recursos por meio de convênios celebrados no âmbito da

Universidade.

Registramos que do total de R\$ 3.817.032,35 empenhados pela UFPel com base no artigo 25 da Lei nº 8666/93, R\$ 1.044.084,95 (27,35 % da citada modalidade) referem-se à prestação de serviços de telefonia fixa, ou seja, modalidade imprópria para o referido objeto.

Por meio da análise efetuada acerca de licitações conduzidas pela UFPel, constatamos falhas e/ou impropriedades na aplicação da Lei nº 8.666/1993, conforme sumarizado a seguir:

- a) Falhas na formalização de Contratos.
- b) Perda de prazo para fins de prorrogação contratual.
- c) Ausência de caução prévia como garantia oferecida para assegurar a plena execução dos contratos.
- d) Falta de imposição de penalidades a empresas contratualmente inadimplentes.
- e) Realização de despesas sem respaldo contratual.
- f) Prorrogação "retroativa" de Contrato ou Convênio.

A seguir apresentamos o quadro-resumo dos processos que foram objeto de análise, no decorrer dos trabalhos de campo.

Número da Licitação	Valor da Licitação	Oportunidade e conveniência do motivo da Licitação	Modalidade da Licitação	Fundamento da Dispensa	Fundamento da Inexigibilidade
Dispensa nº 209/2009	R\$ 10.814,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Pregão nº 020/2008	R\$ 987.750,00	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Dispensa nº 286/2009	R\$ 703.243,59	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa nº 420/2009	R\$ 27.060,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa nº 412/2009	R\$ 118.917,75	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa nº 066/2009	R\$ 1.042.403,46	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa nº 315/2009	R\$ 838.989,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Inexigibilidade s/nº	R\$ 9.960,00 (faca p/ cortes ultrafinos)	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Adequado
Tomada de Preços nº 02/2009	R\$ 236.724,82	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Tomada de Preços nº 03/2009	R\$ 442.958,15	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Tomada de Preços nº 04/2009	R\$ 65.931,00	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica

Pregão n° 013/2009	R\$ 66.999,00	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão n° 010/2009	R\$ 304.962,00	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão n° 016/2009	R\$ 434.952,90	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Concorrência 04/2009	R\$ 664.678,80	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Tomada de Preços n° 04/2008	R\$ 1.453.808,37	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão n° 69/2009	R\$ 2.115.705,08	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Inexigibilidade s/n°	R\$ 1.044.084,95 (telefonia fixa)	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Inadequado

4.5 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

O quantitativo de servidores da UFPEL e do HE (Hospital Escola), classificados por categoria funcional, referente aos exercícios de 2007, 2008 e 2009, obtido por meio de consulta ao SIAPE, está reproduzido no quadro que segue:

Tipologia	Quantidade
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)	
2007	2.123
2008	2.040
2009	2.169
Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)	
2007	245
2008	216
2009	66
Cargo em comissão ou Nat. Especial (sem vínculo)	
2007	5
2008	2
2009	8
Requisitados com ônus para a UJ	
2007	0
2008	0
2009	0
Requisitados sem ônus para a UJ	
2007	0
2008	0
2009	0

Na análise da evolução do quantitativo de pessoal nos exercícios de

2007, 2008 e 2009 não se verificam variações significativas.

No item 3.1 do Relatório de Gestão 2009 a Universidade considerou como lotação ideal o quantitativo de 2.500 servidores estatutários, acrescentando que: "O Programa de Dimensionamento das Necessidades de Pessoal ainda não está aprovado em nossa instituição. Quando de sua implantação, que esperamos aconteça em médio prazo, teremos condições de avaliar os impactos da terceirização na produtividade, bem como as necessidades de redução ou ampliação do quadro de recursos humanos, tanto próprio como terceirizado. Atualmente observamos a constante necessidade de contratações de funcionários para atender as demandas da expansão institucional."

Em relação ao registro de atos de pessoal no SISAC, com base nas informações contidas no Relatório de Gestão da Unidade, tem-se a seguinte situação:

Tipo de ato de gestão de pessoal	Quantidade de atos de pessoal passíveis de registro no SISAC no exercício de 2009 (A)	Quantidade de atos de pessoal registrados no SISAC no exercício de 2009 (B)	Percentual de atos registrados no SISAC (A) / (B)
ADMISSÃO	236	259	110%
DESLIGAMENTO	214	244	114%
APOSENTADORIA	80	80	100%
PENSÃO	10	10	100%

A diferença a maior no número de atos registrados no SISAC referem-se a atos ocorridos em exercícios anteriores, registrados em 2009.

Procedemos ao exame de trilhas de auditoria de gestão de recursos humanos, extraídas do SIAPE, conforme discriminado no quadro a seguir:

Ocorrência	Quantidade de servidores analisados	Quantidade de servidores enquadrados na ocorrência
Servidores ativos e instituidores de pensão investidos em outros vínculos	14	47
Servidores que percebem os adicionais de periculosidade e de insalubridade	10	783
Servidores que recebem auxílio-transporte em valor superior a R\$ 500,00	09	09
Professor Titular	10	142
Servidores que estão percebendo o abono de permanência	05	263
Servidores aposentados proporcionalmente que recebem a vantagem do art. 184, I e II ou do art. 192, I e II da Lei nº 8.112/90	01	01
Servidores com ocorrência no SIAPE de aposentadoria proporcional recebendo proventos integrais	02	02
Servidores que percebem auxílio-alimentação com valores divergentes daqueles estabelecidos pelo MP	01	01
Despesas de exercícios anteriores (2008)	15	823

Em síntese, os principais achados na área de Recursos Humanos, em decorrência da aplicação das trilhas de pessoal, citadas no quadro anterior foram:

- a) Pagamentos de Adicional de Insalubridade sem amparo em Laudo Técnico.
- b) Divergência entre os valores registrados nas declarações para fins de Auxílio-Transporte e aqueles efetivamente registrados no SIAPE.
- c) Não disponibilização de processos de provimento do cargo de Professor Titular.
- d) Participação de servidor na gerência ou administração de sociedade privada.
- e) Impropriedades em processos de pagamentos de despesas de exercícios anteriores.

4.6 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ RECOMENDAÇÕES TCU/CI

Com o objetivo de aferir o atendimento às determinações e recomendações do TCU no exercício sob exame, selecionamos para análise o Acórdão nº 2.607/2009 - Segunda Câmara, o Acórdão 3.071/2009 - Primeira Câmara e o Acórdão nº 5.086/2009 - Segunda Câmara. A UFPel comprovou o cumprimento satisfatório de todas as determinações emanadas do TCU, nos referidos acórdãos.

Na avaliação do cumprimento às recomendações da CGU, verificou-se o não atendimento das recomendações constantes dos itens 1.1.3.1, 1.1.6.3, 1.1.8.1, 1.1.9.8, 1.1.9.9 e 2.1.1.1 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 224848, relativo à gestão 2008, os quais tratam de: falta de cadastramento dos convênios no SICONV, descumprimento de prazos na condução de processos disciplinares, contratação de fundações de apoio para a realização de objeto de caráter genérico, continuado e permanente e inexistência de unidade de auditoria interna na UFPel.

4.7 ITEM 08 - AVALIAÇÃO EXECUÇÃO PROJ/PROG FINANCIADOS COM REC EXTERNOS

No período objeto dos exames, tanto a UFPel quanto o Hospital Escola não executaram projetos ou programas financiados com recursos externos e/ou em cooperação com organismos internacionais, conforme informado no item 8 do Relatório de Gestão apresentado pela Universidade (folha 173 do presente Processo).

4.8 ITEM 09 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Com o objetivo de avaliar a capacidade da Unidade em intervir previamente sobre as causas que ensejaram a ocorrência de passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou de recursos, bem como as medidas adotadas para a gestão desse passivo, analisamos as despesas lançadas na conta contábil "fornecedores por insuficiência de créditos/recursos".

Embora o gestor tenha inserido no Relatório de Gestão de 2009 as razões e a fundamentação legal da inscrição de passivos por insuficiência de créditos, as providências adotadas para regularização desse passivo, registrado na conta contábil 2.1.2.1.1.11.00, no valor de R\$ 329.974,63, não foram explicitadas.

Ademais, não constatamos irregularidades.

Por sua vez, quanto ao Hospital, não houve registros na conta contábil "fornecedores por insuficiência de créditos/recursos".

4.9 ITEM 10 - AVALIAÇÃO CONFORMIDADE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Os quadros a seguir reproduzem os valores inscritos em Restos a Pagar pela UFPel e pelo Hospital, em 2009, obtidos em consulta ao SIAFI Gerencial, os valores analisados pela equipe de auditoria e o respectivo percentual, nos quais não se constatou irregularidades.

UNIVERSIDADE:

Restos a Pagar inscritos em 2009 (A)	Restos a Pagar analisados (B)	Percentual analisado (B) / (A)
R\$ 18.270.307,44	R\$ 2.688.892,55	14,72%

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO:

Restos a Pagar inscritos em 2009 (A)	Restos a Pagar analisados (B)	Percentual analisado (B) / (A)
R\$ 1.692.360,05	R\$ 471.147,41	27,84%

4.10 ITEM 15 - AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

Verificou-se que a Unidade Jurisdicionada, no decorrer do exercício de 2009, não realizou "chamamento público" para a realização de transferências voluntárias. Registre-se, também, a não utilização do Portal de Convênios - SICONV para gerir a firmatura, execução e prestação de contas de seus convênios, em desacordo com a legislação correlata, em especial ao artigo 3º da Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2009, fato que a Universidade informou que será sanado no presente exercício (2010).

4.11 ITEM 16 - AVALIAÇÃO DA IRREG. NÃO EXPURGO CPMF CONTRATUAL

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU nº 2.862/2009 - Plenário, verificamos que em relação ao Contrato Nº 19/2007, de 28/06/2007, firmado com a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda (CNPJ 00.482.840/0001-38), no montante de R\$ 1.452.000,00, para a prestação de serviços de limpeza e conservação, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 065/2007, permanece pendente de apuração e, conseqüentemente, de cobrança os valores pagos indevidamente em razão da extinção da cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF a partir de 01/01/2008, data a partir da qual é indevida a cobrança de CPMF nos contratos administrativos do Governo Federal.

Mediante Ofício nº 012/2010/PRA, de 28 de maio de 2010, após análise do Relatório Preliminar de Auditoria, a UFPel acrescentou: "quanto ao item 4.11., que refere ao apontamento de cobrança de CPMF pendente informo que a Comissão de Apoio às Licitações, em estudo referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 19/2007, no processo 23110.001407/2007-97, estabelece cálculo deste reequilíbrio

descontando os valores referentes a CPMF, conforme cópia anexa."

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Porto Alegre , 07 de junho de 2010.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 243926
UNIDADE AUDITADA : Universidade Federal de Pelotas - UFPel
CÓDIGO : 154047
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23110.001654/2010-99
CIDADE : PELOTAS

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão das unidades auditadas.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, decorrentes de condutas de agentes não listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008 das unidades em questão e detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, em função de sua relevância impactaram a gestão das unidades examinadas, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

UNIDADE EXAMINADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPel

1.1.3.1 - Existência de saldos contábeis pendentes de conciliação.

1.1.5.1 - Falhas na formalização de Contratos.

1.1.5.2 - Perda de prazo para fins de prorrogação contratual.

1.1.5.3 - Ausência de caução prévia como garantia oferecida para assegurar a plena execução dos contratos.

1.1.5.4 - Falta de imposição de penalidades a empresas contratualmente inadimplentes.

1.1.5.5 - Realização de despesas sem respaldo contratual.

1.1.5.6 - Prorrogação "retroativa" de Contrato ou Convênio.

1.1.5.7 - Improriedades na formalização de convênios com Fundação de

Apoio.

1.1.6.1 - Falta de inserções de dados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

1.1.6.2 - Pendências de apresentação de Processos de Prestação de contas por parte de Fundações de Apoio à UFPel.

1.1.6.3 - Realização de despesas sem respaldo em termo de convênio vigente.

1.1.6.5 - Impropriedades em processo de prestação de contas de convênio firmado com a Fundação Simon Bolívar.

1.1.6.6 - Repasse de recursos para Fundação de Apoio Universitário (FAU) para a prestação de serviços contínuos com vistas ao atendimento de necessidades permanentes da Instituição.

UNIDADE EXAMINADA: HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL

1.1.2.1 - Ausência de caução prévia como garantia oferecida para assegurar a plena execução de contratos.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 243926, proponho encaminhamento do julgamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 57 das unidades em questão, pela regularidade, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Porto Alegre, 08 de junho de 2010.

FABIO DO VALLE VALGAS DA SILVA
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO RS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 243926
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 23110.001654/2010-99
UNIDADE AUDITADA : FUFPEL
CÓDIGO : 154047
CIDADE : PELOTAS

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As principais constatações descritas no Relatório de Auditoria Anual de Contas referem-se a falhas no controle contábil da Unidade, na sistemática de aquisição de bens e na contratação de serviços, notadamente quanto à contratação indireta de pessoal para prestação de serviços contínuos por intermédio de Fundação de Apoio e fragilidades na fiscalização e acompanhamento da aplicação de recursos transferidos para essas fundações.

3. Dentre as causas estruturantes relacionadas às falhas apontadas, podem-se citar fragilidades nos controles internos administrativos relacionados à regularidade dos processos licitatórios e à execução de contratos e convênios. As recomendações formuladas referem-se à aplicação da legislação pertinente e ao fortalecimento das práticas de controle em relação aos recursos executados e transferidos pela Unidade.

4. Quanto ao cumprimento das recomendações constantes do Plano de Providências Permanente, restaram pendentes de correção aquelas referentes à contratação de Fundações de Apoio sem previsão legal e a inexistência de Unidade de Auditoria Interna, implicando na exposição da instituição a riscos potenciais que podem impactar negativamente a gestão.

5. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 06 de julho de 2010.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL